Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

Decisão Simples da 1ª Camara	:	**DS01 - S.SESS - 00337/2010**
PROCESSO TC/MS	:	3975/2009
PROTOCOLO	:	937520
ÓRGÃO	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
ORDENADOR (A) DE DESPESAS	:	EDSON LUIZ DE DAVID
CARGO DO ORDENADOR (A)	:	PREFEITO
ASSUNTO DO PROCESSO	:	CONTRATO ADMINISTRATIVO 032/2009
RELATOR	:	CONS. JOSE RICARDO PEREIRA CABRAL
CONTRATADO (A)	:	CAVALCANTE & CAVALCANTE LTDA
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	PREGÃO 002/2009
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	:	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA SEREM UTILIZADOS NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	:	R$ 145.800,00

A 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, **DECIDE:**

1 - DECLARAR REGULAR E LEGAL as etapas de LICITAÇÃO, FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO do Contrato Administrativo nº 32/2009, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Aral Moreira e a Empresa Cavalcante & Cavalcante Ltda., com fundamento no artigo 312, inciso I, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas;

2 - RECOMENDAR ao titular do órgão que atente com maior rigor aos procedimentos relativos às contratações públicas, mais precisamente quanto a remessa da Lei que estabelece o veículo oficial de divulgação da Administração Pública;

3 - COMUNICAR o resultado deste julgamento aos interessados na forma regimental.

Participaram, ainda, do julgamento os Excelentíssimos Senhores Conselheiros OSMAR FERREIRA DUTRA e IRAN COELHO DAS NEVES.

Presente o representante do Ministério Público de Contas, Excelentíssimo Senhor Procurador de Contas Dr. RONALDO CHADID.

Sala das Sessões, 19 de outubro de 2010.

(a)Conselheiro Iran Coelho das Neves
Presidente

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/Jv